

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A Cidade do Coração

LEI 074/99

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE INCENTIVOS FISCAIS E
OUTROS BENEFÍCIOS À
EMPRESA DE PEDRO
BITTENCOURT DA SILVEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JAIME CESCA, Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul, faz saber a todos, que a colenda Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e outros benefícios à Pedro Bittencourt da Silveira, portador da Carteira de Identidade 8R1.623.145 e CPF 571.039.410.68, nos termos desta Lei.

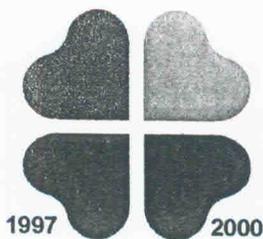
Art. 2º - Ficam constituídos os benefícios de que trata o artigo anterior, em:

- a) Doação de uma área de terras, na localidade de Monte Alegre, com extensão de 16.680 m² (dezesseis mil seiscentos e oitenta metros quadrados).
- b) Isenção de impostos e taxas municipais relativas à construção e registro da empresa desde que cumpridos os pressupostos legais, de que trata lei a Lei 0058/99 que reza sobre a concessão de incentivos fiscais;

Parágrafo único: A área de terras de que trata o artigo segundo possui as seguintes confrontações:

Ao Norte: com a faixa de domínio da Rodovia BR 470;
Ao Sul: espólio de Francisco Figueira da Luz;
Ao Leste: área de terras de Luis Carlos Rodrigues;
Ao Oeste: espólio de Francisco F. da Luz.

Art. 3º - Os benefícios de que trata esta Lei, está condicionado a todos os pré-requisitos e exigências de que trata a lei 0058/99.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A Cidade do Coração

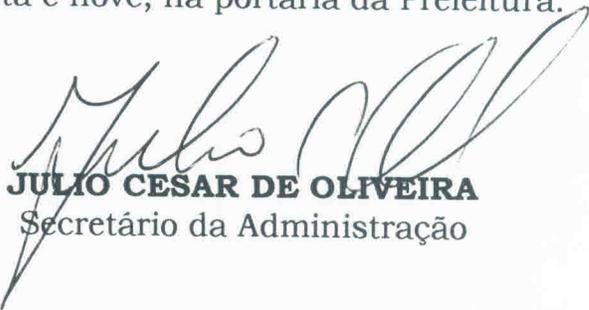
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 19 de junho de 1999.



JAIME CESCA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, na portaria da Prefeitura.



JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário da Administração